

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 011/2018
PROCESSO Nº 2018.000977
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na Via Dr. Sérgio Braga, nº 452, Barbará, Barra Mansa – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE ELIE MACAROUN**, portador da cédula de identidade nº **M752.419/SSP-MG** e CPF nº **371.838.506-68**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
064/2016								
5	5	08	1021204009	VALV GAV CT FOFO EMB FF10 MAN AGUA DN400	UN	7.535,87	4	30.143,48
TOTAL GERAL								30.143,48

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref. PAM 001-00031616, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 30.143,48** (trinta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.



11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.

11.10 Só poderá fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prévio da fiscalização da **CESAN**.

11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 23** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA TREZE – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



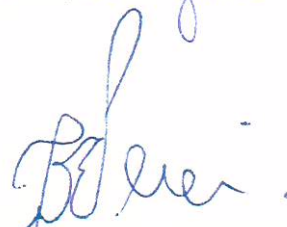
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2018.



JOSE EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018.

(onze mil, seiscentos e dois reais e treze centavos) mensais.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho **36.101.151220800.2.070 - ND 3.3.91.39.00**, Fonte: **0101** referente ao orçamento de 2018. Vitória, 18 de janeiro de 2018.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado
SEDURB
Protocolo 372333

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Válvulas de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 30.143,48 (trinta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 5 (Lote 5) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016. Protocolo: 2018.000977

Vitória, 18 de janeiro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 372330

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 004/2015 - SUBVENÇÃO TARIFÁRIA

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Abrigo a Velhice Desamparada "Auta Loureiro Machado" - AVEDALMA.

OBJETO: Fica renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 30/12/2017 a 30/12/2019, o prazo de vigência do Contrato nº 004/2015, com o fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, estipulado num total 518 m³/mês cada. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2015, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2017.033619

Vitória, 18 de janeiro de 2018.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 372336

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR, Izabel Mônica Freitas Paixão, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, a contar de 18.01.2018.

Vitória, 11 de janeiro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 372215

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE

NOMEAR, João Carlos Lima Filho, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação, Ref. QCE-04, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 11 de janeiro de 2018.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 372216

Resumo do Termo de Outorga (TO) nº 225/2017 Resolução nº 194/2017 - Avaliação de Impacto do Programa Nossa Bolsa. Recursos: FUNCITEC. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no 1º dia do mês subsequente a data da assinatura do "TO". Beneficiário: Magnus William de Castro. Valor: R\$ 862.767,24 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Processo: 80795137/18. Assinatura: 29/12/2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES.
Protocolo 372327

Resumo do Termo de Outorga (TO) nº 96/2017. RESOLUÇÃO Nº 188/2017 - Compartilhamento de dados geográficos da secretaria de estado de meio ambiente e recursos hídricos por meio da construção de um SIG WEB utilizando software livre. Recursos: FUNCITEC. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no 1º dia do mês subsequente a data da assinatura do "TO". Beneficiário(a): Angélica Nogueira de Souza Tedesco. Valor: R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais). Processo: 80778607/18. Assinatura: 29/12/2017.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente - FAPES.
Protocolo 372328

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

AVISO DE SUSPENSÃO DE PENALIDADE

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES, torna-se público a **SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE** de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) meses e, consequentemente, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES à empresa **REDE - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ. 18.200.674/0001-03, até o julgamento do recurso apresentado pela empresa.

Vitória/ES, 18 de janeiro de 2018.

Jose Eduardo Faria de Azevedo
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 372214

PORTARIA Nº 002-S, de 18 de Janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente Técnico Administrativo desta Secretaria para:

- I- aprovar escala de férias e alterações, dos servidores lotados na Secretaria;
- II- empenhar, liquidar, pagar e anular empenho de despesas relativas à diárias e suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas dessas despesas;
- III- autorizar a emissão de passagens aéreas e a liquidação e pagamento dessas despesas;
- IV- autorizar a liquidação, pagamento e anulação de empenho

de despesas ordenadas pelo Secretário;

V- assinar as ordens de serviços, de fornecimentos e de compras decorrentes das contratações formalizadas pela SEDES;

VI- autorizar a instalação e proceder a homologação de processos de licitação ou à sua dispensa ou inexigibilidade até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da legislação vigente;

VII- designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VIII- empenhar, liquidar, pagar e anular empenho de despesas relativas à manutenção do órgão até o valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

IX - autorizar o pagamento da gratificação especial de participação em Comissão de Licitação e Pregão Eletrônico;

X - assinar documentos relativos à contratação e rescisão de estagiários, bem como documentos relativos a vale transporte para as diversas áreas da Secretaria;

XI - autorizar a baixa patrimonial, por extravio, destruição e desuso dos bens móveis no âmbito da Secretaria, bem como autorizar doação, transferência e cessão de uso;

XII - autorizar liquidação, pagamento e anulação de empenho de despesas referentes a ressarcimentos de convênios para cessão de servidores;

XIII- assinar as Relações das Ordens Bancárias Externas da Secretaria;

Parágrafo Único. No impedimento ou ausência do Gerente Técnico Administrativo, ficam delegadas as competências ao Chefe de Grupo de Administração e RH - GARH, desta Secretaria, exceto o Inciso XIII.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria nº 021-S de 15 de Agosto de 2017, publicada no DIO-ES em 17 de Agosto de 2017.

Vitória, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Protocolo 372213

Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP -

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 80838480/2018

ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP

ESTAGIÁRIO: Agatha Vieira Carvalhedo

VALOR MENSAL: 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a